



APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

CNPJ: 46.720.587/0001-04

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei 808 de 21/03/73

Utilidade Pública Estadual pela Lei 1770 de 28/09/78

Utilidade Pública Federal Pelo Decreto nº 93541 de 06/11/86

Regulamento Interno - Triênio 2020-2022

I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Mantenedora: APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

Endereço: Rua: Alcino Alves Rosa, nº 160- Vila Santana / Vargem Grande do Sul, SP

CEP: 13.880-000

Telefone: (19) 3641 1691

Horário de Funcionamento: 7h:00min - 17h:00min

Presidente Triênio 2020/2022 Nome: Faislhe Rafael Doval da Silva

Ato Legal da Autorização: Decreto Publicado no D.O.E, de 27/07/1982- Resolução S.E. 82-81

Processo: 0130-81

CNPJ: 46.720.587/0001-04

Data de Fundação: 18 de Janeiro de 1973

Utilidade Pública Municipal Lei 808 de 21 de março de 1973

Utilidade Pública Estadual Lei 1770 de 28 de Setembro de 1978

Utilidade Pública Federal Decreto nº 93.541 de 06 de Novembro 1986. Publicado no D.O.E de 07 de Novembro de 1986

Jurisdição: Delegacia de Ensino de São João da Boa Vista – SP

Ensino Oferecido: Educação Especial

Nome da Diretora: Ana Márcia Pereira Sabino

Supervisor de Ensino: Maria Paula Basilone de Andrade

Funcionamento De segunda à sexta-feira das 7h00 às 17h00

Registro na Secretária da Promoção Social Nº 2824

Registrado no CNAS Nº 23000010866-83

Matricula no CEAS Nº 1342-85

Convenio com a secretária da Educação Decreto nº 48.060 e Resolução SE nº 97 (02-09-2003)

Área de Atendimento Assistência social, saúde e educação

Segmento Atendido Pessoas com Deficiência Intelectual e física

Coordenador Ricardo Donizete Tabarim

Coord. Administrativa Fabiana Lourenço Ribeiro Chagas

Rua: Alcino Alves Rosa, 160 – Vila Santana
CEP -13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP,
Telefone: (19) 3641-1691
Email: apaevgs@gmail.com

CONFERE COM ORIGINAL

Fabiana L. Ribeiro Chagas
Coordenadora Administrativa
RG: 28.017.957-1



APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

CNPJ: 46.720.587/0001-04

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei 808 de 21/03/73
Utilidade Pública Estadual pela Lei 1770 de 28/09/78
Utilidade Pública Federal Pelo Decreto nº 93541 de 06/11/86

I – OBJETIVO

Este regulamento interno foi criado para os trabalhadores da APAE de Vargem Grande do Sul para:

1. Orientar sobre como se comportar na rotina do dia a dia.
2. Esclarecer sobre as normas e políticas da Entidade
3. Premiar aqueles que são comprovadamente competentes e dedicados.
4. Corrigir abusos e comportamentos inadequados.

II- COMPROMISSOS DE TODAS AS FUNÇÕES

1. Praticar este Regulamento Interno de Procedimentos no Trabalho.
2. Saber que é um trabalhador desta instituição para auxiliar em outras atividades, sempre que necessário
3. Trabalhar com total espírito de comprometimento, amizade, honestidade e confiança.
4. Saber que é responsável pela Qualidade de serviços e pelo Atendimento de todos os assistidos e seus familiares.

CAPÍTULO I

Da integração no Contrato Individual de Trabalho

Art. 1º- O presente Regulamento Interno integra o contrato individual de trabalho e se aplica a todos os trabalhadores da instituição, sem distinção hierárquica e está de acordo com os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Lei Trabalhistas (CLT).

Parágrafo Único- O seu cumprimento é obrigatório durante o tempo de duração do Contrato de Trabalho, não sendo permitido a ninguém alegar desconhecimento.

CAPÍTULO II

Da Admissão

Art.2º- Na admissão, o trabalhador deverá submeter-se aos exames médicos exigidos por Lei.

Art. 3º- O período de experiência seguirá a CLT.

Parágrafo Único – Salvo exceção prevista em Lei ao corpo docente.

CAPÍTULO III

Dos Deveres e Obrigações do Trabalhador

Art. 4º - Todo trabalhador deve:

1. Cumprir suas funções com cuidado, atenção e competência profissional.
2. Obedecer às ordens e instruções do seu superior.
3. Ter a máxima disciplina no local de trabalho.
4. Zelar pela ordem e limpeza no local de trabalho.
5. Zelar pela boa conservação das instalações, máquinas e equipamentos da instituição, comunicando ao seu superior eventuais anormalidades.
6. Manter uma conduta pessoal dentro da moralidade e educação.
7. Usar os equipamentos de proteção individual- EPI, visando à segurança do trabalho.

Rua: Alcino Alves Rosa, 160 – Vila Santana
CEP -13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
Telefone: (19) 3641-1691
Email: apaevqs@gmail.com

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fabiana L. Ribeiro Moraes
Coordenadora Administrativa
RG: 28.017.957-1



APAE
Vargem Grande do Sul-SP

APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

CNPJ: 46.720.587/0001-04

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei 808 de 21/03/73
Utilidade Pública Estadual pela Lei 1770 de 28/09/78
Utilidade Pública Federal Pelo Decreto nº 93541 de 06/11/86

8. Atender ao público com a máxima educação e eficiência.
9. Atentar a validade dos produtos utilizados na instituição.
10. Manter sigilo sobre assuntos da instituição, assim como as tratativas individuais de trabalho e assuntos monetários.

CAPÍTULO IV

Do Horário de Trabalho

Art. 5º - O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente e pode ser alterado pela instituição, conforme sua necessidade.

Parágrafo Primeiro- todo trabalhador deve trabalhar completamente uniformizado desde o início, com o uniforme em condições satisfatórias de uso.

Art. 6º - O horário do expediente de trabalho deverá ser rigorosamente observado.

Art. 7º - É de inteira responsabilidade dos trabalhadores marcações diárias de ponto, sendo estas devidamente realizadas de acordo com o contrato de trabalho individual, tornando-as assim, minha jornada de trabalho.

CAPÍTULO V

Das Ausências, Atrasos e Compensação de Horas

Art. 7º- O trabalhador que precisar faltar ao trabalho deve comunicar a instituição com antecedência. Nos casos de emergência, deve telefonar avisando, logo no início do dia.

A regra da instituição sobre faltas sem justificativas é a seguinte:

- 01 falta injustificada: advertência por escrito.
- 02 faltas injustificadas: suspensão por 01 dia.
- 03 faltas injustificadas: suspensão por 03 dias.
- 04 faltas injustificadas: demissão justa causa.

Todas as faltas injustificadas serão descontadas do salário do trabalhador junto com o Descanso Semanal Remunerado.

OBS. O período para aplicação desta regra é sempre dentro do intervalo dos últimos 06 meses.

As punições por falta de interesse ou desobediência também serão consideradas para efeito de sua avaliação e promoção futura na empresa.

A regra da instituição em relação a esse assunto é a seguinte:

- 1ª advertência: escrita.
- 2ª advertência: advertência escrita e suspensão por 01 dia.
- 3ª advertência: advertência escrita e suspensão por 03 dias
- 4ª advertência: demissão justa causa.

OBS. O período para a aplicação desta regra é sempre dentro do intervalo dos últimos 06 meses.

Rua: Alcino Alves Rosa, 160 - Vila Santana
CEP -13880-000 - Vargem Grande do Sul - SP
Telefone: (19) 3641-1691
Email: apaevgs@gmail.com

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fabiana L. Ribeiro Ghaças
Coordenadora Administrativa
20.28.017.957-1



APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

CNPJ: 46.720.587/0001-04

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei 808 de 21/03/73

Utilidade Pública Estadual pela Lei 1770 de 28/09/78

Utilidade Pública Federal Pelo Decreto nº 93541 de 06/11/86

Art. 8º - O trabalhador que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deverá avisar com antecedência e justificar-se ao seu superior, no ato do seu retorno ao trabalho.

Art. 9º - O trabalhador poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

1. Até 02(dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendentes e descendentes, irmão ou pessoa que, declara em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica.
2. Até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento, contados da data da realização do evento.
3. Até 05 (cinco) dias consecutivos em virtude do nascimento de filhos.

Parágrafo Único – Todas as faltas acima descritas deverão ser comprovadas através de documentos os quais deverão ser apresentados imediatamente no retorno ao trabalho.

CAPÍTULO V

Do Pagamento

Art. 10- A empresa pagará os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CAPÍTULO VI

Das Férias

Art. 12- As férias serão marcadas dentro do critério da CLT em período a ser fixado segundo a conveniência da instituição.

Parágrafo Único- O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos feriados ou dias já compensados (ou quando acertado de comum acordo entre as partes).

CAPÍTULO VII

Apresentação Pessoal e Materiais

Art.13- É expressamente proibido dentro da Instituição:

1. Ingressar ou permanecer fora do seu setor, salvo por ordem expressa (inclusive trabalhadores de folga, horário de almoço ou lanche e férias).
2. Ausentar-se do trabalho sem autorização do seu superior.
3. Ocupar-se de qualquer outra atividade fora dos interesses da instituição.
4. Utilizar máquinas, computadores, telefones e outros equipamentos para uso pessoal, sem a devida autorização superior.
5. Promover algazarra, brincadeiras e discussões.
6. Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito.
7. Fumar em qualquer ambiente de trabalho.
8. É proibido alimentar-se no local de trabalho (utilizar refeitório), em trabalhos de atendimento ao aluno, também não é permitido o uso de gomas de mascar (sentido de boa educação).

Rua: Alcino Alves Rosa, 160 – Vila Santana
CEP -13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
Telefone: (19) 3641-1691
Email: apaevgs@gmail.com

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fabiana L. Ribeiro Moraes
Coordenadora Administrativa
RG: 28.017.957-1



APAE DE VARGEM GRANDE DO SUL SP

CNPJ: 46.720.587/0001-04

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei 808 de 21/03/73

Utilidade Pública Estadual pela Lei 1770 de 28/09/78

Utilidade Pública Federal Pelo Decreto nº 93541 de 06/11/86

9. Retirar do local de trabalho, sem previa autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento.
10. Introduzir pessoas estranhas ao serviço sem previa autorização superior.
11. Utilização de aparelhos de telefone celular (rede social, Whatsapp e Aplicativos) durante o horário de trabalho, exceto funções que necessitam de seu uso para o trabalho "encarregados e motoristas".
12. É proibido fazer "rodinhas" no seu setor ou em outros setores da instituição.
13. Requerer pagamento, adiantamento ou similares fora dos horários estabelecidos pela empresa.
14. Permitir visitantes ou pessoas de outros setores sem touca nos setores de perecíveis (cozinha)
- 15- É proibido uso de boné ou correlato (exceto fornecido pela instituição) piercings, alargadores e outros acessórios correlatos a estes durante o expediente de trabalho.
- 16- Roupa Curta (acima do joelho) e roupa decotada.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Art. 15º - Os trabalhadores que não respeitarem este Regulamento Interno sofrerão as seguintes penalidades, a critério da instituição e segundo a gravidade da transgressão:

1. Advertência verbal.
2. Advertência escrita.
3. Suspensão
4. Demissão

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 16º - Além do presente Regulamento Interno, o trabalhador estará sujeito as regras da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), devendo observar também as circulares, comunicações e avisos expedidos pela instituição.

Art. 17º- Cada trabalhador receberá o presente Regulamento Interno, que também estará a sua disposição com a Direção da Escola e declara, por escrito, estar de acordo com todas as suas normas.


Art. 18º - Os casos não previstos serão resolvidos pela instituição de acordo com a CLT e legislação pertinente.

Art. 19º - O presente Regulamento Interno pode ser substituído sempre que a instituição julgar conveniente ou em consequência de alteração na legislação social e trabalhista.

Vargem Grande do Sul – SP, 30 de janeiro de 2.020.

Rua: Alcino Alves Rosa, 160 – Vila Santana
CEP -13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
Telefone: (19) 3641-1691
Email: apaevgs@gmail.com

CONFERE COM
O ORIGINAL


Fabiana L. Ribeiro Haças
Coordenadora Administrativa
RG: 28.017.957-1

Ata de Assembléia Geral Ordinária da APAE de Vargem Grande do Sul-SP, aos vinte e sete dias do Mês de Janeiro de Dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos na sede da Entidade situada á Rua Alcino Alves Rosa, número cento e sessenta, Vila Santana nesta cidade de Vargem Grande do Sul, atendendo ao Edital de convocação publicado no Jornal A Gazeta de Vargem Grande do Sul, realizou-se a Assembléia Geral Ordinaria, para se tratar dos seguintes assuntos: A Abertura foi realizada pelo Sr. Presidente Faislhe Rafael Doval Silva, onde o mesmo agradeceu a presença de todos e em seguida apresentou o Regimento Interno, onde explicou a necessidade da aprovação do mesmo. para sua respectiva validade. notificação da saída da funcionária do Telemarketing e dialogo sobre a contratação de um novo profissional ou não. O Sr. Guilherme Arrigone Ferri, informou que o Telemarketing rendeu cerca de R\$4 mi por mês no Ano de 2019, foi mencionado também que através do Telemarketing é conseguido bastante doações, fora os recursos financeiros. O salário do Telemarketing gira em torno de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Foi sugerida uma reunião específica para tratar dos Sócios Contribuintes e Telemarketing, cogitou-se que o Telemarketing seja passado para a Associação Setembro e que a mesma repasse um valor líquido para a APAE. O Sr Alexandre Morandim acha que perderemos outros recursos vindos da Associação Setembro, a outra sugestão é manter o Telemarketing e contratar um novo funcionário para operar, pois a funcionária deixará suas atividades até o dia 30/01. Criar um sistema de controle para o Telemarketing com blocos numerados tipograficamente. O Sr. Marcelo Terra, sugeriu contratar um estagiário visto que este não gera vínculo empregatício. Foi tratado também sobre a divisão de tarefas entre os membros da Diretoria. O segundo assunto foi relacionado ao Projeto do Corpo de Bombeiros, pois o mesmo encontra-se pronto, foi sugerido fazer uma cotação para a implantação, o valor gira em torno de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), Projeto Comercial, será necessário fazer uma revisão. O Sr. Edson Sabino, informou que será necessário trocar o telhado e calhas, visto que está com problemas de infiltração, goteiras e telhas quebrando muito fácil. Fazer uma avaliação do telhado e das calhas para verificar o que for necessário trocar e com isso elaborar um orçamento. Tem em caixa cerca de R\$100.000,00 (cem mil reais). Foi falado também que os materiais da Equoterapia estão se deteriorando, foi sugerido pelo Sr Edson Sabino, a

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fabiana L. Ribeiro Moraes
Coordenadora Administrativa
D.O. 22 017 057-1

venda dos equipamentos e foi aprovado por unanimidade. Foi informado também pelo Sr Guilherme Ferri, que devido a problemas no credenciamento do SUS a APAE ainda não recebeu a verba que será destinada a construção da piscina na Entidade. Foi colocado em pauta, sobre o veiculo cedido pela Prefeitura Municipal a APAE (carro), onde o mesmo tem gerado gastos elevados em relação a sua manutenção. A APAE possui uma moto e foi sugerido a venda da mesma, para gerar recursos financeiros. Foi relatado também a necessidade de dedetização do prédio. Outro Projeto é a construção da Sala Sensorial, onde já foi solicitado orçamentos dos espelhos e o Sr Guilherme irá passar os orçamentos que já possui e a sala está prevista para ser inaugurada em Fevereiro. A Festa do Milho de 2020, será nos dias 08 e 09 de Fevereiro, o Pré Carnaval será no dia 15/02 e para finalizar , todos os presentes foram informados que o Médico Psiquiatra Dr. Fernando irá iniciar seus trabalhos, com verba da Saúde. O Sr. Presidente Faislhe Rafael Doval Silva agradeceu a presença e todos e nada mais havendo a ser tratado o mesmo deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária da qual eu Rogerio Zenaro, Primeiro Diretor Secretario lavrei a presente ata que lida e aprovada por todos será assinada.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fabiana L. Ribeiro Moraes
Coordenadora Administrativa
RG: 28.017.957-1

Esteve Presente na Assembléia Geral Ordinária da APAE de Vargem Grande do Sul-SP do dia 27 de Janeiro de 2020 os seguintes membros da Diretoria:

Presidente: Faislhe Rafaela Doval Silva
RG: 29.068.788-3
CPF: 275.687.718-22

Assinatura: _____

Vice-Presidente: Alexandre Morandin Ranzani
RG: 23.935.636-6
CPF: 177.904.578-61

Assinatura: _____

Primeiro Diretor Financeiro: Guilherme Arrigoni Ferri
RG: 25.541.723-8
CPF: 273.215.598-58

Assinatura: _____

Segundo Diretor Financeiro: Adriano Ceracini Rosseto
RG: 25.541.691-X
CPF: 284.333.748-85

Assinatura: _____

Primeiro Diretor Secretário: Rogério Zenaro
RG: 20.942.160-5
CPF: 158.614.168-69

Assinatura: _____

Segundo Diretor Secretário: Paulo César Coraça
RG: 29.436.030-X
CPF: 300.611.458-23

Assinatura: _____

Diretor de Patrimônio: Edson Aparecido Sabino
RG: 14.524.942-6
CPF: 016.738.348-50

Assinatura: _____

Diretor Social: Carlos Augusto Milan
RG: 32.368.937-1
CPF: 298.524.978-39

Assinatura: _____

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Conselho Fiscal Efetivo: Marcelo Oliveira Terra

RG: 10.954.836-X

CPF: 106.176.888-00

Assinatura: _____

E os seguintes Profissionais:

Diretora da APAE: Ana Márcia Pereira Sabino

RG: 21.585.500-0

CPF: 135.602.728-82

Assinatura: _____

Coordenador Pedagógico Ricardo Donizete Tabarin

RG: 46.219.159-X

CPF: 383.158.928-35

Assinatura: _____

Coordenadora Administrativa: Fabiana Lourenço Ribeiro Chagas

RG: 28.017.957-1

CPF: 292.770.95-06

Assinatura: _____

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fabiana L. Ribeiro Chagas
Coordenadora Administrativa
RG: 28.017.957-1